

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS.

I. SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DEMAIS CONSULTAS
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12. DAS SANÇÕES
13. DO PAGAMENTO
14. DAS INFORMAÇÕES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

II. ANEXOS:

- Anexo I – Formulário de Proposta;
- Anexo II – Planilha Orçamentária Analítica;
- Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo IV – Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Anexo V – Memorial Descritivo;
- Anexo VI – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo VII – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita;
- Anexo X – Minuta do Contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto destinado à licitações da Prefeitura Municipal de Aral Moreira-MS, localizado na Rua Bento Marques, 795 – Centro, Aral Moreira - MS, será realizada, no dia **09 (nove) de fevereiro de 2022 às 08:00 horas**, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**Menor preço**”, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia**, execução indireta- empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06, e alterações, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e modernização do sistema de iluminação pública tipo ornamental com luminárias LED de 150W, conforme especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do edital de licitação.

1.1.1. A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

1.2. O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Bento Marques, 795 – Centro, Aral Moreira - MS, ou através do email: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br; para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pen-drive ou HD).

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor da execução dos serviços em R\$ 444.475,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios do Município de Aral Moreira, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
25.752.0105.1002.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 583

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cadastro Geral de Fornecedores de Aral Moreira/MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2. As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3. Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

4.5. Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Aral Moreira-MS;

4.6. As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

4.7. Sob regime de falência ou concordata.

4.8. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1. As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇOS deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022
ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS
TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022
ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

5.2. O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, Carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante, mediante a apresentação de contrato social e no caso procurador, mediante apresentação de procuração pública ou particular, sendo que para a última será necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

5.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.4. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.5. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.6. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.7. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.8. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.9. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.10. As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência;

5.11. A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Aral Moreira sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital;

5.12. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.13. Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

5.14. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

5.15. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Complementar Federal nº 123/2006).

5.16. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste Edital não impedirá que ela se realize.

5.17. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.18. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.19. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou por qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2. Os servidores mencionados no subitem 6.1 deste Edital, não autenticarão documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das **07h00min às 13h00min** horas no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

(os documentos elencados neste item poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentados na etapa do credenciamento)

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Aral Moreira-MS, ou Certificado expedido pela Comissão de Licitação de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), do licitante e seu responsável técnico;
- b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional da empresa, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a presente licitação, devendo comprovar no mínimo os seguintes serviços:

	TIPO	UNID.
1.	Fornecimento e Instalação de Luminária Led Pública, potência maior ou igual a 150W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO e com garantia de, no mínimo, 6 (seis) anos.	71
2.	Fornecimento e Instalação de Braço Ornamental com comprimento maior ou igual a 3,0m, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO e com garantia de, no mínimo, 6 (seis) anos.	30

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a. A comprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) aos quadros do licitante dar-se-á em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empregado mediante apresentação da Carteira Profissional de Trabalho CTPS, ou contrato de trabalhos nos termos da legislação vigente ou contrato de prestação de serviços. (Acórdãos TCU nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário)
- d) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), que deverão conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executado(s), com no mínimo 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme quadro abaixo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação relativo a parcela de maior relevância, os quais estão especificados no Termo de Referência (anexo I).

	TIPO	UNID.
1.	Fornecimento e Instalação de Luminária Led Pública, potência maior ou igual a 150W, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO e com garantia de, no mínimo, 6 (seis) anos.	71
2.	Fornecimento e Instalação de Braço Ornamental com comprimento maior ou igual a 3,0m, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EXECUTIVO e com garantia de, no mínimo, 6 (seis) anos.	30

- e) Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na forma do Anexo X de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde executará a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado para ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, devendo apresentar o documento que comprove a situação de representatividade do signatário.
- a. O Atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do representante legal ou do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto nos termos do **Acórdão 234/2015-Plenário**

6.3.4. Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a. Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:
- i. **quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5º, da Lei Federal nº 6.404/76);
 - ii. **quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da Tomada de Preços apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- c) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.
- d) Micro Empresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) devem apresentar comprovante ou declaração do contador responsável, que é optante pelo simples e isenta de apresentação de escrituração comercial (art. 190 parágrafo único do Decreto Federal nº3.000/99)
- e) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
- f) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.
- g) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

- a. Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).
 - b. Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5. Demais Documentos

- a) Declaração de inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo VI constante do Edital;
- b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo VII constante deste Edital;
- c) Declaração na forma do Anexo VIII de submissão às regras do edital.

6.3.6. Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Município de Aral Moreira-MS, desde que os documentos estejam em plena vigência, condição que deverá ser realizada na presença dos demais licitantes.

7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.1. Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (Anexo IV), os quais a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:
- 7.2. Preço global, sendo que é exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- 7.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- 7.4. Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ/MF;
- 7.5. Demonstração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo ultrapasse o percentual de **15,27%**.
- 7.6. As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos II, III e IV.
- 7.7. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõe o conjunto da obra.
- 7.8. A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.
- 7.9. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “**menor preço**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).
- 7.10. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.11. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 7.12. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **Menor Preço**.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 7.14. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.15. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.16. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Aral Moreira que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.
- 7.17. Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.10 e 7.11 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.18. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.19. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006).

8.3. Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, §2º da Lei Federal nº8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no §2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. O pedido deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo da via original, no horário das **07h00min as 12h00min horas**, no seguinte endereço:

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS
A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA BENTO MARQUES, 795
CENTRO – ARAL MOREIRA – MS
CEP: 79930-000
Email – licitacao@aralmoreira.ms.gov.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

10.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

10.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

11.2. É facultado ao Município de Aral Moreira, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras do Município de Aral Moreira-MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

11.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 com as devidas justificativas.

11.8. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser reprogramado na existência de fatos superveniente, devidamente reconhecido pelo fiscal do contrato e anuído pela Administração Municipal.

11.9. O contratante poderá acrescer ou suprimir por ato unilateral o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal nº8.666/93.

11.10. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

12.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

12.4. Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.6. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato;
- II. Apresentação de documentação falsa;
- III. Comportamento inidôneo;
- IV. Fraude fiscal;
- V. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

Incide sobre a parte inadimplida.

12.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

13.2. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a legislação pertinente;

13.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicar-se-á o índice INCC-DI (FGV), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.7. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8. Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice INCC-DI (FGV), acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas na Prefeitura de Aral Moreira, localizada na Rua Bento Marques 795 – Centro, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de **07h00min às 13h00min**, sendo aceitas via e-mail licitacao@aralmoreira.ms.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Município de Aral Moreira - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. As impugnações a este ato convocatório e os recursos administrativos deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, entregues no endereço descrito no subitem 13.1., contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não reconhecimento.

15.3. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização desta Tomada de Preços, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

15.4. O atestado de visita técnica é necessário para que o licitante conheça o local destinado a execução de obras de construção do centro comunitário, evitando que o mesmo em momento posterior alegue desconhecimento das condições do local da obra ou particularidades de serviço, tendo como amparo legal o art. 30, III¹ da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.5. A realização de visita técnica tem amparo legal na jurisprudência do TCU²:

*“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. **Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto**”.*(grifamos)

15.6. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-

¹Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

² Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93.

15.7. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Aral Moreira-MS.

15.8. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.9. As normas que disciplinam esta tomada de preços *serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados*, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.10. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

15.11. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ponta Porã, excluído qualquer outro.

Aral Moreira – MS, 21 de janeiro de 2022.

GERSINO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 0001/2022

<u>NOME DO FORNECEDOR</u>	<u>Numero do CNPJ/CPF</u>

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e modernização do sistema de iluminação pública tipo ornamental com luminárias LED de 150W, conforme especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do edital de licitação.

2. ITENS DA PROPOSTA

Item	Discriminação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Engenharia - OBRA	Serv.		

Valor da Proposta:	R\$
--------------------	-----

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

- Total Geral da Proposta: _____
- Prazo de Entrega dos Serviços: _____
- Validade da Proposta: _____
- Local e Data: _____
- Telefone: _____ Banco: _____ Ag: _____ CC: _____

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

Proc. Administrativo nº 0001/2022

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LUMINÁRIAS LED, DIVERSAS RUAS.
DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS

Data Base: 10/2022 – MS
Encargos Sociais: NÃO DESONERADO

Data: quarta-feira, 1 de dezembro de 2022

BDI (Serviços): 25,20%

BDI (diferenciado): 15,27%

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso
		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 437,01	0,10%
CPUELT-11	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO – Ref.: SINAPI (74209/001)	m²	1,00	R\$ 349,05	R\$ 437,01	R\$ 437,01	0,10%
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED					R\$ 421.421,51	94,81%
CPUELT-21	Próprio	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ENTRADA D90 A 305V-50 A 60 HZ TEMPERATURA DE COR 5000K(4.746+/-275) VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED 100.000 HORAS, IRC MÍNIMO 70, LENTES EM POLICARBONATO, EFICIÊNCIA MÍNIMA 150LM/W, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 0,95, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO NA COR CINZA. GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 NA ÓTICA DE DRIVER COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 33 MM A 60,3 MM COM TOMADA DE 7 PINOS E DRIVER DIMERIZAVEL PROTOCOLO 1/10, VIDA ÚTIL MÍNIMO DO CONJUNTO DE 60.000 HORAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR15129, NBR60598-1, NBR16026, NBR60529, IEC 62262:2002 IES LM 80-08 E IESTM 21-11 GARANTIA DE 06 ANOS. TESTES DE ENSAIO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO.	UM	142,00	R\$1.898,88	R\$ 2.377,39	R\$ 337.589,38	75,95%
CPUELT-22	Próprio	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	710,00	R\$ 12,14	R\$ 15,19	R\$ 10.784,90	2,43%
CPUELT-23	Próprio	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) – FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UM	15,00	R\$ 4,10	R\$ 5,13	R\$ 76,95	0,02%

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso
CPUELT-24	Próprio	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W – FORNECIMENTO E INSTALACAO – Ref.: SINAPI (83399)	UM	142,00	R\$ 52,15	R\$ 65,29	R\$ 9.271,18	2,09%
CPUELT-25	Próprio	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIA, REATOR, LÂMPADA E FIAÇÃO) EM POSTES CONCRETO ATÉ 12 M DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	UM	142,00	R\$ 134,55	R\$ 168,45	R\$ 23.919,90	5,38%
CPUELT-26	Próprio	CONECTOR PERFURANTE 25/95MM ² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UM	142,00	R\$ 19,97	R\$ 25,00	R\$ 3.550,00	0,80%
CPUELT-27	Próprio	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,0 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	60,00	R\$ 482,29	R\$ 603,82	R\$ 36.229,20	8,15%
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 22.617,00	5,09%
CPUELT-31	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS (3 MESES)	UND	1,00	R\$18.064,70	R\$ 22.617,00	R\$ 22.617,00	5,09%
TOTAL:							444.475,52	100,00%
(quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e <input type="checkbox"/> inqüenta e dois centavos)								

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Proc. Administrativo nº 000/2022

OBRA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LUMINÁRIAS LED, DIVERSAS RUAS.

DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS

LOCAL:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - NÃO DESONERADO

Prazo: 90 dias

(noventa dias)

Data: quarta-feira, 1 de dezembro de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERÍODOS		DIAS					
				30 dias		60 dias		90 dias	
		Valor plano (R\$)		Valor(R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LUMINÁRIAS LED, DIVERSAS RUAS.	R\$ 444.475,52	100,00%	R\$ 148.495,07	33,41%	R\$ 147.990,23	33,30%	R\$ 147.990,23	33,30%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 437,01	0,10%	R\$ 437,01	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
			0,10%						
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED	R\$ 421.421,51	94,81%	R\$ 140.501,93	33,34%	R\$ 140.459,79	33,33%	R\$ 140.459,79	33,33%
			94,81%						
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 22.617,00	5,09%	R\$ 7.556,13	33,41%	R\$ 7.530,44	33,30%	R\$ 7.530,44	33,30%
			5,09%						
	Valor	R\$ 444.475,52	100,00%	R\$ 148.495,07	33,41%	R\$ 147.990,23	33,30%	R\$ 147.990,23	33,30%
	Valor Acumulado			R\$ 148.495,07	33,41%	R\$ 296.485,29	66,70%	R\$ 444.475,52	100,00%
VALOR DA OBRA									
R\$ 444.475,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)									

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - DEMONSTRAÇÃO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - EDIFICAÇÃO

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,29%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	8,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LUMINÁRIAS LED,
Local: DIVERSAS RUAS
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**
CNPJ: **03.759.271/0001-13**

***Projeto Executivo de Engenharia para
Iluminação Pública***



CIDADE: ARAL MOREIRA – MS

BAIRRO: CENTRO

OBJETO: MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DIVERSAS
RUAS DA ÁREA CENTRAL.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NOVEMBRO/2021

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO

2 - MAPA DA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

3 - CARACTERÍSTICAS

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5 – REGIME DE EXECUÇÃO

6 - RELAÇÃO DE CARGAS

7– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8 – COMPOSIÇÃO BDI

9– DESENHO DO PROJETO

1 – APRESENTAÇÃO

Este Projeto Executivo de Engenharia visa detalhar as orientações básicas para a modernização e implementação da Iluminação Pública, através da substituição das luminárias existentes nos postes de concreto da rede de distribuição de energia por Luminárias em LED com potência de 150W, conforme descrito a seguir, nas ruas centrais.

A utilização de luminárias com nova tecnologia irá proporcionar a redução do consumo de energia elétrica, a melhoria na uniformidade do fluxo luminoso, a capacidade da fidelidade da reprodução das cores dos objetos e ainda a redução da manutenção dos equipamentos, o qual é garantido pelos fabricantes dos equipamentos por no mínimo 6 anos por defeito de fabricação.

2 – MAPA DA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

O Mapa de situação e localização dos pontos de iluminação a serem substituídos estão indicados no cenário abaixo e também no desenho dos projetos em anexo.



Figura 01 – Visualização Mapa Ruas Centro – (Google Earth).

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - Características das vias:

- Ruas com pavimentação
- Distância média entre os postes utilizados para iluminação pública - 35 m;
- Altura dos postes em relação a rua – 08 m;
- Número total de luminárias a serem implementadas - 121 unidades
- Poste de distribuição de energia elétrica da concessionária

A classificação da via a ser iluminada quanto ao tipo de via, tráfego de veículos e pedestres, determina os requisitos de iluminância e uniformidade que o projeto deve atingir. De acordo com a NBR 5101:2018, as vias foram classificadas como:

- Via Coletora - Via exclusivamente para tráfego motorizado, que se caracteriza por um volume de tráfego inferior e por um acesso de tráfego superior àqueles das vias arteriais. Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, com velocidade máxima de 40 km/h.

- Trânsito de veículos Leve (L) - 150 a 500 - Volume de tráfego de veículos por hora, em ambos os sentidos, em pista única
- Cruzamento de Pedestres Leve (L).

Após a classificação das vias, verificou-se a classe de iluminação quanto ao tráfego de veículos.

A classe de iluminação determinada para as vias Coletoras (limite de 40km/h) foi a V4.

- Classe de iluminação da rua – V4;
- Classe de iluminação de passeio – P3;
- Luminância média (Lmed) – 0,75 cd/m²;
- Uniformidade global (Uo) $\geq 0,4$;
- Uniformidade longitudinal (Ul) $\leq 0,6$;
- Incremento linear TI % = 15;
- SR = não aplicável;
- Iluminância média mínima via (Emed) = 10 lux;
- Iluminância média mínima passeio (Emed) = 3 lux;
- Fator de uniformidade mínimo (U) = 0,2
- Iluminância mínima via (Emin) = 3 lux;
- Iluminância mínima passeio (Emin) = 1 lux.

3.2 - Tecnologia utilizada

Para atender as necessidades de eficiência energética, nesse projeto foi utilizado lâmpadas com tecnologia LED, prezando também pela qualidade, através de alta vida útil, índice de reprodução de cor satisfatório para a atividade e iluminância necessária.

3.3 - Dimensionamento Luminotécnico

O dimensionamento foi realizado com base na norma NBR5101:2018, utilizando os critérios de classificação antes mencionados.

3.3.2 - Características das lâmpadas e luminárias a serem instaladas

As Luminária para iluminação pública deverão ser em LED do tipo modular fabricada em alumínio injetado, com pintura eletrostática P6, frequência nominal 50 – 60 Hz, faixa de tensão 90 – 305 V, eficiência luminosa mínima de 130 lm/W, temperatura de cor 5000K, índice de reprodução de cores superior a 70, grau de proteção no conjunto óptico e driver IP66, Grau de Proteção Contra Impactos IK09, vida útil a 50.000 h (30% de depreciação do fluxo luminoso), proteção contra surto de 10 kV / 10 kA, Ligação em Série com a carga, com certificações IEEE C62.41.2; IEC 61643-11(Classse II) e Procel/Eletróbrás, sendo estas com o dispositivo de tomada incorporada ao corpo para acoplamento e ligação de relé fotoelétrico - Tomada 7 Pinos NBR 5123 com 6 anos de garantia da LEDSTAR MODELO STREET LIGHT DURA V8.6 ou similar.

4. CARGA A SER INSTALADA

4.1 Item 2 da Planilha de Orçamento – Ruas diversas (Figura 01)

Para as ruas destacadas na figura 01, será realizado um projeto específico de iluminação em atendimento a substituição das luminárias e lâmpadas de vapor de sódio por luminárias de LED.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Serão removidas as luminárias, lâmpadas, fiação e reles dos 121 braços metálicos instalados nos postes. Para posterior instalação das 121 luminárias de LED 150W, seus respectivos reles e fiação conectadas diretamente na rede de baixa tensão da concessionária de energia.

A carga estimada das 121 luminárias será de 18,150 kW;

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

✓ Descrição do material

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

✓ Fios e Cabos

Os condutores deverão atender as especificações NBR 6880 e NBR7288 da ABNT e normas vigentes.

As luminárias deverão ser em LED do tipo modular, sendo estas com o dispositivo de tomada incorporada ao corpo para acoplamento e ligação de relé fotoelétrico.

A isolação de todos os condutores será 0,6/1kV (referência Pirelli Afumex ou Sintenax).

Fiação dimensionada será de 3x2,5mm² para atendimento as instalações das luminárias do tipo LED

✓ Especificações das Luminárias:

✓ Luminária LED de 150 Watts

(*) - luminária utilizando tecnologia led (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK09, acabamento deve ser

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor 5000K e índice de reprodução de cor mínimo de IRC>70; montados em placa de circuito impresso do tipo metal core printed board(MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de até **150 W**; com eficiência luminosa superior a 130Lm/W; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de **17.550Lm**; conjunto ótico com expectativa de vida do LED >100.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +25°C, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, tensão de operação entre 90V a 305V, com distorção harmônica total de corrente, THD \leq 20%, em conformidade com a IEC 61000-3-2; deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Com sistema de manutenção de acesso ao corpo ótico e alojamento dos equipamentos, sem uso de ferramentas do tipo “tool free”; fixação em ponta de braço de diâmetro entre 48-60,3mm, deverá dispor de ajuste de inclinação -5, 0, +5 graus; parafusos de fixação em aço inoxidável, garantia de 6 anos; deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com os seguintes normas: IESNA LM-79-09 – IESNA approved method for the Electrical and Photometric Measurements of Solid- State Lighting Products. IESNA LM-80-08 – IESNA approved method for measuring lumen maintenance of led lighting sources. NBR IEC 60598-1/99 - luminárias – parte 1: requisitos gerais e ensaios (definição, classificação, marcação e construção). NBR 15129 – luminárias para iluminação pública – requisitos particulares. ABNT-NBR 5101 – iluminação pública – procedimento.

O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 06 ANOS

✓ Requisitos Mínimos de Fornecimento das Luminárias:

Deverá atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: LED conforme IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.

Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO:

- Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.
- Ensaio de Vibração.

- Ensaio de Fotometria.
- Ensaio de Resistência ao Vento.
- Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21.
- Ensaio de durabilidade e térmico.
- Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica.
- Resistencia Impacto Mecânico (IK09)

OBS.: O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir Registo ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 06 ANOS.

✓ Alimentação e Acionamento:

Para a alimentação das luminárias LED da rede de iluminação pública existentes, serão feitas através da conexão do próprio cabo de alimentação no interior dos postes, com a substituição de todo o conjunto existente de braço, cabos e relés por equipamentos novos.

Para o acionamento das luminárias, serão utilizados os mesmos equipamentos do comando em grupo existentes, pois com a uniformização, não haverá comprometimento no funcionamento do circuito de comando, com exceção onde houver equipamento com defeito no ato da instalação das novas luminárias, onde deverão ser reparados para que seja entregue o sistema de iluminação em conformidade e garantia.

5 – REGIME DE EXECUÇÃO

✓ 5.1 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa construtora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra.

Deve-se também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer o corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;
- Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

✓ 5.2 - RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- Não permitir alterações nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;
- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

✓ 5.3 - GENERALIDADES

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, *EPI*, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

No caso de erros ou discrepâncias as especificações deverão ser comunicadas ao proprietário e ao projetista.

A contratada não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

A construtora obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nos desenhos e nas especificações.

As cotas que constam nos desenhos deverão predominar, caso haja discrepâncias entre as escalas e as dimensões. O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a construtora e o proprietário.

Ao término dos serviços deverá fornecer instruções necessárias ao pessoal designado para operar e manter a instalação.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os dutos, tubos e equipamentos, sendo cuidadosamente instalados, formando um conjunto mecânico ou elétrico satisfatório e de boa aparência.

6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Em anexo

7 - COMPOSIÇÃO BDI

Em anexo

9 - DESENHO DO PROJETO

Em anexo

Aral Moreira - MS, 01 de Dezembro de 2021.

EDER CHAVES DE FREITAS

CREA/MS 16215

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII - “MODELO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, estabelecida em

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Sr (a) _____, **DECLARA** que tomou ciência da Tomada de Preços nº 0001/2022, do Município de Aral Moreira-MS, Processo Administrativo n.º 0001/2022, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, ____ de _____ de 2022

.....
**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

Atestado de Visita Técnica

Atesto, para fins de habilitação à Tomada de Preços 0001/2022, que a empresa _____ representada por _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2022 tomando conhecimento de todas as particularidades físicas e demais particularidades inerente a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento da real situação que se encontra os locais a serem prestados os serviços nos exatos termos descritos no Memorial Descritivo não restando qualquer dúvida para fins de elaboração de sua proposta.

_____/____, ____ de _____ de 2022.

Pelo Município

Pela Licitante

ANEXO X

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Alexandrino Arévalo Garcia**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua 9 de Novembro, nº 206 na Vila Barbosa - Aral Moreira/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 0001/2022**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação e modernização do sistema de iluminação pública tipo ornamental com luminárias LED de 150W, conforme especificações detalhadas na Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, que se fazem partes integrantes e inseparáveis do edital de licitação.

1.1.1.A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

3.2. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias das medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município;

3.3. Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;

3.4. Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Legislação pertinente.

3.5. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

3.6. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do INCC-DI (FGV);

- 3.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice INCC-DI (FGV), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- 3.8. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;
- 3.9. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

4. CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 com as devidas justificativas.
- 4.2. Parágrafo Único – O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser reprogramado na existência de fatos superveniente, devidamente reconhecido pelo fiscal do contrato e anuído pela Administração Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios do Município de Aral Moreira, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS
25.752.0105.1002.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 583

6. CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

- 6.1. Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- 6.2. A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- 6.3. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;
- 6.4. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

- 6.5. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.6. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;
- 6.7. O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;
- 6.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 6.9. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.
- 7.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.
- 7.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 7.4. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 7.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 183 de 2009:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

7.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III – judicial, nos termos da legislação;

8.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1. O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

13.1. Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Ponta Porã - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes contratantes firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Aral Moreira-MS, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA